Diário Oficial



Município de Ipuã

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1357

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Licitações e Contratos 6
Aviso de Licitação 6
Credenciamento 6
Homologação / Adjudicação 6
Concursos Públicos/Processos Seletivos 6
Convocação 6
Compras 7
Aviso de Cotação 7

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 5.212 DE 05 DE MAIO DE 2.026.

"Dispõe sobre a desafetação de bem imóvel de uso especial, sua conversão em bem dominical, e autoriza a doação com encargo ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, para fins de implantação de empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, e dá outras providências".

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado de sua destinação original de "Área Institucional" (bem de uso especial), passando à categoria de "Bem Dominical" do patrimônio público municipal, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme a Matrícula nº 7.292 do Oficial de Registro de Imóveis de Ipuã/SP:

"IMÓVEL: ÁREA INSTITUCIONAL 01, situada no LOTEAMENTO ODEJANIR ÁVILA, nesta cidade de Ipuã/SP, com frente para RUA 05, lado ímpar, com as seguintes medidas e confrontações: tem início no ponto 108, cravado na divisa com a Rua 05, lado ímpar, a avenida Sebastião Corrêa da Cruz, lado ímpar, e a área em descrição; deste ponto, segue pela direita em curva de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,33 metros até atingir o ponto 107, confrontando com o cruzamento da Avenida Sebastião Corrêa da Cruz, lado ímpar, e a Rua 05 lado ímpar; deste ponto, segue em linha reta pela distância de 175,65 metros até alcançar o ponto 106, confrontando com a Rua 05, lado ímpar; deste ponto segue pela direita em curva de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,02 metros até atingir o ponto 105, confrontando com o cruzamento da Rua 05, lado ímpar, e a Avenida Eduardo Marcos, lado par; deste ponto segue em linha reta pela distância de 1,63 metros até o ponto 35, confrontando com a Avenida Eduardo Marcos, lado par; deste ponto segue no AZ 212º01'42" pela distância de 30,61 metros até o ponto 36, confrontando com o terreno da Avenida Castro Alves (matrícula 108); deste ponto segue no AZ 123º39'53" pela distância de 5,01 metros até o ponto 37, confrontando com o terreno da Avenida Castro Alves (matrícula 108); deste ponto segue no AZ 208º19'25" pela distância de 162,73 metros até o ponto 38, confrontando com o terreno da Avenida Castro Alves (matrícula 1.990); deste ponto deflete a direita e segue pela distância de 13,60 metros até o ponto 108, início da presente descrição, confrontando com a Avenida Sebastião Corrêa da Cruz, lado ímpar; perfazendo uma área de 3.358,69 metros quadrados."

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel descrito no Art. 1º ao **Fundo de Arrendamento Residencial – FAR**, representado pela **Caixa Econômica Federal**, na qualidade de Gestora do Fundo.

§ 1º - A doação de que trata o *caput* tem como finalidade exclusiva a construção de **15 (quinze) unidades habitacionais** de interesse social, destinadas a famílias beneficiárias do Município, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV-FAR).

§ 2º - A área remanescente do imóvel, não utilizada para a implantação do empreendimento, permanecerá no domínio do Município de Ipuã, mantendo sua destinação pública.

Art. 3º - A doação será gravada com encargo, obrigando a donatária a utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade prevista no Art. 2º, sob pena de reversão automática e de pleno direito do imóvel ao patrimônio do Município, com todas as suas benfeitorias, sem direito a qualquer indenização.

Art. 4º - Fica o Município de Ipuã autorizado a assinar convênios, termos de adesão e demais documentos necessários junto à Caixa Econômica Federal para a efetivação do programa habitacional.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 05 de maio de 2026.
Publique-se, Registre-se e cumpra-se.
Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Prefeito do Município de Ipuã/SP
Júlio Dimas de Mendonça Neto
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
Dr. Marciel Mandrá Lima
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

LEI MUNICIPAL Nº 5.213 DE 05 DE MAIO DE 2.026.

"Dispõe sobre a desafetação parcial de bem imóvel de uso comum do povo (Sistema de Lazer), sua conversão em bem dominical, e autoriza sua destinação para a implantação de empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS, e dá outras providências".

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação original de "Sistema de Lazer" (bem de uso comum do povo),

passando à categoria de "Bem Dominical" do patrimônio público municipal, uma fração do imóvel objeto da Matrícula nº 3.164 do Oficial de Registro de Imóveis de Ipuã/SP, assim descrito:

"IMÓVEL: SISTEMA DE LAZER, situada no LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL ITAPUÃ, Quadra 28, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia no ponto nº '01', conforme indicado no projeto, junto ao alinhamento predial da Rua Projetada nº '07'. Deste segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Projetada '07', com 126,00 metros de comprimento, azimute 10º 05' 09' SW até o ponto '02', localizado no alinhamento predial da Rua Projetada '07. Deste deflete a esquerda segue com um arco de raio de 9,00 metros, comprimento com 14,14 metros de desenvolvimento até o ponto nº '03', localizado no alinhamento predial da Avenida Projetada '04'. Deste segue em linha reta pelo alinhamento predial da Avenida Projetada '04', com 158,00 metros de comprimento, com azimute de 79º54'51" SE até o ponto nº '04', localizado no alinhamento predial da Avenida Projetada nº '04'. Deste deflete a esquerda segue com um arco de raio de 9,00 metros, comprimento com 14,14 metros de desenvolvimento até o ponto nº '05', localizado no alinhamento predial da Rua Projetada '04' Deste deflete a esquerda segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Projetada '04', com 128,00 metros, comprimento com azimute 10º05'09" NE, até o ponto '06' localizado no alinhamento predial da Rua Projetada nº '04'. E divisa com Área Verde 01. Deste segue em linha reta pela divisa com Área Verde 01, com 176,00 metros de comprimento com azimute de 79º54'51" SE até o ponto nº '01', local onde teve início e termina esta descrição, encerrando uma área total de 23.725,24 metros quadrados."

Art. 2º - A desafetação autorizada no Art. 1º recairá sobre a fração necessária para a implantação de **20 (vinte) unidades habitacionais** de interesse social, conforme memorial descritivo e projeto técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras, Trânsito, Meio Ambiente e Agricultura.

Parágrafo único. A área remanescente do imóvel permanecerá sob o domínio do Município de Ipuã, mantendo sua destinação original de Sistema de Lazer.

Art. 3º - A área desafetada será destinada exclusivamente à execução de programa habitacional com recursos do **Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS)**, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, na modalidade MCMV FNHIS Sub 50.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar todos os atos administrativos e registrais necessários para o desmembramento da área e a regularização do empreendimento junto ao Oficial de Registro de Imóveis.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 05 de maio de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Prefeito do Município de Ipuã/SP
Júlio Dimas de Mendonça Neto
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

LEI MUNICIPAL Nº 5.214 DE 05 DE MAIO DE 2.026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a executar investimento em infraestrutura de abastecimento de água em regime de cooperação com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã – SAAEI, disciplina a repartição de competências técnicas, administrativas e contratuais, e dá outras providências."

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, em regime de cooperação institucional com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã – SAAEI, a execução de obra pública consistente na perfuração, instalação, equipagem e interligação de poço artesiano tubular profundo, destinado à ampliação, reforço e regularização do sistema de abastecimento de água no território municipal.

§1º - A atuação do Município, nos termos desta Lei, possui caráter excepcional e suplementar, sendo motivada pela insuficiência momentânea de capacidade financeira da autarquia para a realização do investimento necessário à expansão do sistema.

§2º - A execução da obra pelo Município não implica transferência da titularidade do serviço público de abastecimento de água, tampouco afastamento das competências institucionais do SAAEI, permanecendo este como responsável exclusivo pela gestão do sistema, na forma de sua lei de criação.

§3º - O regime de cooperação instituído por esta Lei observará, em todas as suas fases, os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, planejamento e supremacia do interesse público.

Art. 2º - A execução do empreendimento autorizado por esta Lei será formalizada mediante instrumento próprio de cooperação técnica e administrativa a ser celebrado entre o Município e o SAAEI, no qual deverão ser estabelecidas, de forma clara e detalhada, as atribuições de cada ente, os procedimentos operacionais, os mecanismos de controle e os critérios de acompanhamento e fiscalização.

§1º - O instrumento de cooperação deverá conter, obrigatoriamente, a descrição completa do objeto, a justificativa técnica da intervenção, o cronograma físico-financeiro, os parâmetros de qualidade, os mecanismos de avaliação de desempenho e as regras de prestação de contas.

§2º - A formalização da cooperação não configura delegação de serviço público, tampouco altera a natureza jurídica da autarquia, limitando-se a disciplinar a atuação integrada entre os entes para a consecução de finalidade pública comum.

Art. 3º - Compete ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã – SAAEI a responsabilidade integral pela condução técnica do empreendimento, cabendo-lhe elaborar ou validar todos os estudos necessários à viabilidade da obra, incluindo diagnóstico da demanda, estudos hidrogeológicos, definição da melhor localização e dimensionamento do sistema, bem como a elaboração ou aprovação dos projetos básicos e executivos, memoriais descritivos e especificações técnicas.

§1º - Incumbe ainda ao SAAEI promover a obtenção das licenças, autorizações e demais atos permissivos exigidos pelos órgãos ambientais e regulatórios competentes, bem como assegurar que o empreendimento esteja em conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao setor de saneamento.

§2º - Durante a fase de execução contratual, o SAAEI exercerá a fiscalização técnica da obra, competindo-lhe verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos aprovados, atestar medições, emitir pareceres técnicos e comunicar formalmente eventuais irregularidades ou desconformidades ao Município.

§3º - O recebimento técnico da obra ficará condicionado à manifestação expressa do SAAEI quanto à adequação do objeto às especificações contratuais e à sua aptidão para operação, sendo vedada a aceitação de serviços em desacordo com os padrões técnicos estabelecidos.

§4º - Concluído o empreendimento, caberá ao SAAEI assumir integralmente a operação, manutenção, administração e exploração da infraestrutura implantada, incorporando-a ao sistema público de abastecimento de água.

Art. 4º - Compete ao Município a responsabilidade pela execução administrativa e financeira do empreendimento, incluindo a realização do procedimento licitatório, a celebração dos contratos administrativos e a gestão orçamentária e financeira dos recursos destinados à obra.

§1º - O Município deverá elaborar o instrumento convocatório com base nos elementos técnicos fornecidos ou validados pelo SAAEI, assegurando a compatibilidade entre o objeto licitado e as necessidades do sistema de abastecimento.

§2º - A condução do processo licitatório observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a observância dos princípios da isonomia, competitividade e transparência.

§3º - A gestão administrativa do contrato caberá ao Município, incluindo a formalização de aditivos, a aplicação de sanções, o controle de prazos e a realização de pagamentos, os quais dependerão de prévia validação técnica das medições pelo SAAEI.

Art. 5º - O procedimento licitatório deverá ser estruturado de modo a assegurar a adequada execução do objeto, podendo ser adotado o regime de empreitada por preço global, empreitada integral ou outro tecnicamente justificável, conforme a complexidade do empreendimento.

§1º - O SAAEI participará obrigatoriamente da fase preparatória da licitação, inclusive na definição das soluções técnicas e na análise de compatibilidade dos projetos.

§2º - A análise técnica das propostas apresentadas pelos licitantes deverá contar com a participação de profissional ou equipe técnica indicada pelo SAAEI, cuja manifestação subsidiará a decisão administrativa.

§3º - A ausência de manifestação técnica do SAAEI em fases que demandem avaliação especializada implicará a suspensão do procedimento até sua regularização.

Art. 6º - A execução do contrato será acompanhada de forma integrada pelo Município e pelo SAAEI, observada a repartição de competências estabelecida nesta Lei.

§1º - A fiscalização técnica caberá ao SAAEI, enquanto a fiscalização administrativa caberá ao Município, devendo ambas atuar de forma coordenada e complementar.

§2º - Eventuais alterações contratuais que impliquem modificação do objeto, prazo ou valor dependerão de justificativa técnica fundamentada e de autorização administrativa formal.

Art. 7º - Concluída a obra e atestada sua conformidade técnica, a infraestrutura implantada será transferida ao patrimônio do SAAEI, independentemente de qualquer ônus, passando a integrar o sistema público de abastecimento de água.

§1º - A transferência será formalizada mediante termo específico, no qual constarão a descrição detalhada dos bens, seu estado de conservação e a data de incorporação.

§2º - A partir da incorporação, o SAAEI assume integral responsabilidade pela operação, manutenção e gestão dos ativos.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município, inclusive aqueles provenientes de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, podendo ser suplementadas, se necessário, por créditos adicionais.

Art. 9º - A presente Lei não afasta, restringe ou modifica as competências institucionais do SAAEI previstas em sua legislação de criação, constituindo-se exclusivamente em instrumento de cooperação administrativa voltado à viabilização de investimento de interesse público.

Art. 10 - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto aos procedimentos operacionais e instrumentos de cooperação.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 05c
de maio de 2026.
Publique-se, Registre-se e cumpra-se.
Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Prefeito do Município de Ipuã/SP
Júlio Dimas de Mendonça Neto
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ipuã, comunica que encontra-se ABERTO o Processo nº 15/2026, Pregão Eletrônico nº 07/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de estruturas e itens para realização de eventos no Município de Ipuã/SP. O Edital encontra-se no site: https://www.ipua.sp.gov.br/portal/editais/1. A sessão pública será via www.licitamaisbrasil.com.br com início às 09h00min no dia 20/05/2026. Mais informações: pregao@ipua.sp.gov.br.

Ipuã/SP, 05 de maio de 2026.
Isabela Fernandes Antoniassi de Souza
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos Administrativos

Credenciamento

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO N° 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 004/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 001/2026

OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços para realização de exames laboratoriais

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ/SP

CONTRATADA: G S ANALISA DIAGNÓSTICO LABORATORIAL LTDA

DO VALOR: R$ 211.790,06 (Duzentos e onze mil, setecentos e noventa reais e seis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: 05/05/2026 a 04/05/2027 - 12 (doze) meses

ASSINATURA DO TERMO: 05/04/2026

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA - PREFEITO

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 016/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Júlio Dimas de Mendonça Neto, Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo, comunica a todos interessados que foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026, de 25 de fevereiro de 2026, tendo como contratação de empresa especializada para organização, elaboração e realização do concurso público, destinado ao provimento de vagas efetivas e à formação de cadastro reserva, incluindo a gestão das inscrições, a preparação e aplicação das provas, a elaboração da classificação geral dos candidatos e a condução de todos os atos necessários à execução do certame.

FORNECEDORES:

O.M. CONSULTORIA CONCURSOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 60.001.369/0001-40 para fornecimento do lote 01 no valor total de **R$ 24.900,00 (Vinte e quatro mil e novecentos reais).**

Ipuã, 05 de maio de 2026.

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO 035/2026

Ipuã, 05 de Maio de 2.026.

Referente à contratação em caráter emergencial para exercício temporário do emprego de Agente Comunitário de Saúde**.**

ILMA. SRA.

POLYANA MARQUES DA SILVA.

Propomos à Sra. na qualidade de candidata aprovada no Concurso Público 01/2023, no exercício do direito de preferência, à **contratação temporária** exercer a função de **Agente Comunitária de Saúde.**

Em caso de aceitação, favor comparecer com urgência à Seção de Recursos Humanos para ser viabilizada a sua contratação temporária.

Favor manifestar em caso de recusa.

_____
MEIRILUCI DOMINGUES CLEMENTE
GERENTE DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO 036/2026

Ipuã, 05 de Maio de 2.026.

Referente à contratação em caráter emergencial para exercício temporário do emprego de MONITOR DE CRECHE, CEPEM E CEMEI**.**

ILMA. SRA.

JOICE SOARES NATAL.

Propomos à Sra. na qualidade de candidata aprovada no Concurso Público 01/2023, no exercício do direito de preferência, à **contratação temporária** exercer a função de **MONITOR DE CRECHE, CEPEM E CEMEI.**

Em caso de aceitação, favor comparecer com urgência à Seção de Recursos Humanos para ser viabilizada a sua contratação temporária.

Favor manifestar em caso de recusa.

_____
MEIRILUCI DOMINGUES CLEMENTE
GERENTE DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2026

Ipuã, 05 de Maio de 2.026.

Ilma. Sr.

LUCIANA APARECIDA DE CARVALHO.

13ª Colocação

Tendo sido Vossa Senhoria aprovada e classificada no **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2024** para o emprego de **AJUDANTE DE MANUTENÇÃO**, vimos convocá-la para manifestar o interesse e, se for o caso, **assumir o emprego de AJUDANTE DE MANUTENÇÃO, até o dia 04 de Junho de 2026.**

O não comparecimento dentro deste prazo implicará em desistência automática do emprego.

Sem mais, subscrevo-me cordialmente.

_____

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2026

Ipuã, 05 de Maio de 2.026.

Ilma. Sr.

ALINE ALVES DE MEDEIROS.

14ª Colocação

Tendo sido Vossa Senhoria aprovada e classificada no **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2024** para o emprego de **AJUDANTE DE MANUTENÇÃO**, vimos convocá-la para manifestar o interesse e, se for o caso, **assumir o emprego de AJUDANTE DE MANUTENÇÃO, até o dia 04 de Junho de 2026.**

O não comparecimento dentro deste prazo implicará em desistência automática do emprego.

Sem mais, subscrevo-me cordialmente.

_____

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Compras

Aviso de Cotação

AVISO DE COTAÇÃO

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a Divisão de Compras vem por meio deste, informar que está ABERTA A COTAÇÃO nos termos do Art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.168/22, referente a aquisição transformador do tubo de raio x, conforme condições e exigências estabelecidas no "Modelo de Proposta", que deverá ser solicitado no seguinte e-mail <comprassaude@ipua.sp.gov.br>.

A proposta poderá ser protocolada, em suas vias originais, devidamente assinada, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Ipuã, com horário de funcionamento das 8h às 11:30h e das 13h às 17h, ou encaminhada a proposta digitalizada para o e-mail <comprassaude@ipua.sp.gov.br >.

O critério de julgamento das propostas será o de: menor preço unitário.

O prazo para envio da proposta terá início imediatamente após a publicação deste Aviso e finalização no dia 08 de maio de 2026.

Ipuã/SP, 05 de maio de 2026.

Lauriane Bueno Silva

Agente de Compras

.....

AVISO DE COTAÇÃO

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a Divisão de Compras vem por meio deste, informar que está ABERTA A COTAÇÃO nos termos do Art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.168/22, referente a prestação de serviço de manipulação de Lugol 5%, conforme condições e exigências estabelecidas no "Modelo de Proposta", que deverá ser solicitado no seguinte e-mail <comprassaude@ipua.sp.gov.br>.

A proposta poderá ser protocolada, em suas vias originais, devidamente assinada, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Ipuã, com horário de funcionamento das 8h às 11:30h e das 13h às 17h, ou encaminhada a proposta digitalizada para o e-mail <comprassaude@ipua.sp.gov.br >.

O critério de julgamento das propostas será o de: menor preço unitário.

O prazo para envio da proposta terá início imediatamente após a publicação deste Aviso e finalização no dia 08 de maio de 2026.

Ipuã/SP, 05 de maio de 2026.

Lauriane Bueno Silva

Agente de Compras

.....

AVISO DE COTAÇÃO

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a Divisão de Compras vem por meio deste, informar que está ABERTA A COTAÇÃO nos termos do Art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.168/22, referente a prestação de serviço de manutenção corretiva Conservadora de Vacinas Indrel, conforme condições e exigências estabelecidas no "Modelo de Proposta", que deverá ser solicitado no seguinte e-mail <comprassaude@ipua.sp.gov.br>.

A proposta poderá ser protocolada, em suas vias originais, devidamente assinada, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Ipuã, com horário de funcionamento das 8h às 11:30h e das 13h às 17h, ou encaminhada a proposta digitalizada para o e-mail <comprassaude@ipua.sp.gov.br >.

O critério de julgamento das propostas será o de: menor preço unitário.

O prazo para envio da proposta terá início imediatamente após a publicação deste Aviso e finalização no dia 08 de maio de 2026.

Ipuã/SP, 05 de maio de 2026.

Lauriane Bueno Silva

Agente de Compras

.....

AVISO DE COTAÇÃO

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a Divisão de Compras vem por meio deste, informar que está ABERTA A COTAÇÃO nos termos do Art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.168/22, referente a prestação de serviço de manutenção corretiva Conservadora de Vacinas modelo CSV340, conforme condições e exigências estabelecidas no "Modelo de Proposta", que deverá ser solicitado no seguinte e-mail <comprassaude@ipua.sp.gov.br>.

A proposta poderá ser protocolada, em suas vias originais, devidamente assinada, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Ipuã, com horário de funcionamento das 8h às 11:30h e das 13h às 17h, ou encaminhada a proposta digitalizada para o e-mail <comprassaude@ipua.sp.gov.br >.

O critério de julgamento das propostas será o de: menor preço unitário.

O prazo para envio da proposta terá início imediatamente após a publicação deste Aviso e finalização

no dia 08 de maio de 2026.

Ipuã/SP, 05 de maio de 2026.

Lauriane Bueno Silva

Agente de Compras

.....

AVISO DE COTAÇÃO

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a Divisão de Compras vem por meio deste, informar que está aberta a cotação nos termos do Art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.168/22, referente a aquisição de lençol, cobre leito e fronha com logo personalizado da unidade hospitalar em silk, conforme condições e exigências estabelecidas no "Modelo de Proposta", que deverá ser solicitado no seguinte e-mail **<**comprassaude@ipua.sp.gov.br**>.**

A proposta deverá ser protocolada, em suas vias originais, devidamente assinada, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Ipuã, com horário de funcionamento das 08h às 11:30h e das 13h às 17h, ou encaminhada a proposta digitalizada para o e-mail <comprassaude@ipua.sp.gov.br>.

O prazo para envio da proposta terá início imediatamente após a publicação deste Aviso e finalização no dia 08 de Maio de 2025.

Ipuã/SP, 05 de Maio de 2026.

Luiz Fernando Costa Paixão

Auxiliar Administrativo

.....